



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.587,  
de 02/09/2015

Processo: 73.538

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.657**

Autoria: **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**

Ementa: Concede à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA** o título de Cidadã Jundiaíense.

Arquive-se

*Albuquerque*  
Diretoria Legislativa  
11/09/2015



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.657**

<p><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>W. Manfredi</i> Diretora 31/10/15</p>	<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº. <b>1010</b></p>		<p><b>QUORUM: 13/15</b></p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 01/10/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>Antônio</i> Presidente 01/10/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>Antônio</i> Relator 01/10/15 11:35</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--	--	--

1657



CÂMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 31/AGO/2015 08:48 073538

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Presidente  
01/10/2015

APROVADO  
  
Presidente  
01/10/2015

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.657**  
(*Eliezer Barbosa da Silva*)

Concede à Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA** o título de  
Cidadã Jundiáense.

Art. 1º. É concedido à Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA** o  
título de Cidadã Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31/08/2015

**ELIEZER BARBOSA DA SILVA**  
'PROFESSOR ELIEZER'



(PDL n.º 1.657 - fls. 2)

*Justificativa*

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

**Sr.<sup>a</sup> MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA** – Cidadã Jundiaíense

É comerciante e dedica-se à comunidade trabalhando na pastoral social vicentina. Atende a todos com total devoção e isso lhe trouxe notoriedade, pois todos os que chegam com suas carências encontram em seus braços acolhimento, alimento, agasalho e amor. Mulher batalhadora, sua história de vida e luta confunde-se com a de onde reside e de cuja associação de moradores foi uma das fundadoras, conseguindo trazer progresso para toda a região. Exemplo de vida e de dedicação ao próximo.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

  
**ELIEZER BARBOSA DA SILVA**  
*'PROFESSOR ELIEZER'*

MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA [REDACTED]

SAIDA DO [REDACTED] COM SUA FAMÍLIA DE CINCO FILHOS E ESPOSO ESTABELECEU-SE NESTE MUNICIPIO NO ANO DE [REDACTED] NO BARRO DO VARJÃO ONDE VIVEU DE ALUGUEL DURANTE UM ANO. DEPOIS COMPROU UM TERRENO ONDE CONSTRUIU SUA CASA QUE MORA ATÉ HOJE, O ESPOSO TRABALHAVA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E ELA ERA COMERCIANTE, ANOS DEPOIS SOFREU DE FORMA VIOLENTA A PERDA DE UM FILHO, E PARA SARAR SUA DOR RESOLVEU SE DOAR A COMUNIDADE E ISTO O FAZ ATÉ HOJE, ATRAVÉS DA PASTORAL SOCIAL VINCENTINA, ATENDE A TODOS COM TOTAL DEVOÇÃO E ISTO LHE TROUXE NOTORIEDADE, TODOS QUE CHEGAM AO BAIRRO COM CARÊNCIAS ENCOMTRAM EM SEUS BRAÇOS ACOLHIMENTO, ALIMENTO, AGASALHO E AMOR, D. FÁTIMA É UMA MULHER BATALHADORA QUE NUNCA SE NEGOU A ATENDER QUEM QUER QUE SEJA A SUA HISTÓRIA DE VIDA E LUTA CONFUNDE-SE COM A DO NOVO HORIZONTE POIS ESTA MULHER FOI TAMBÉM UMA DAS FUNDADORAS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO QUE CONSEGUI TRAZER PROGRESSO PARA NOSSA REGIÃO.



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1010**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.657**

**PROCESSO Nº 73.538**

De autoria do Vereador **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA** o título de Cidadã Jundiaíense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.

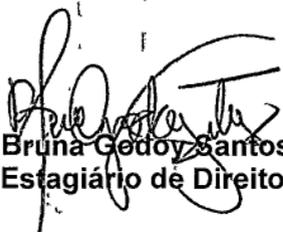
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 31 de agosto de 2015.

  
Bruna Gedoy Santos  
Estagiário de Direito

  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.538

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.657, do Vereador **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**, que concede à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA** o título de Cidadã Jundiaiense

PARECER Nº 1175

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA** o título de Cidadã Jundiaiense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

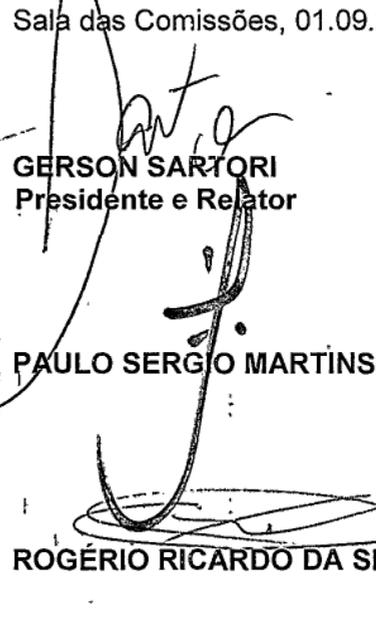
É o parecer.

APROVADO  
1º 109115

Sala das Comissões, 01.09.2015.

  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

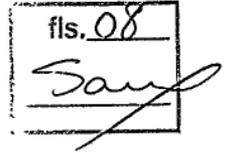
  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

**Sessão Plenária**

115ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura  
01 de setembro de 2015 (terça-feira)

**Painel de Votação****PDL 1657/2015 - Projeto de Decreto Legislativo**

Concede à Srª. MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA o título de Cidadã Jundiaense.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 19

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

**Votação****Parlamentar****Votação (Sim / Não / Abstenção)**

ANTONIO DE PADUA PACHECO	Sim
DIRLEI GONÇALVES	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS	Sim



Processo 73.538

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.587, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

Concede à Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA** o título de  
Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,  
conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto  
Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA** o título de  
Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze  
(02/09/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de  
setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO	Rubrica
11/09/15	<i>cm</i>